



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Estância Hidromineral de Poá  
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO



DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF A1, ou=EM BRANCO,  
ou=33483962000105,  
ou=videoconferencia,  
cn=LUCAS PIMENTA  
BERTAGNOLLI31153684888  
Dados: 2024.02.16 17:03:10  
-03'00'

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 511 | ANO 04 | 17 DE FEVEREIRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SECRETARIA  
DE CULTURA



PREFEITURA DE  
**POÁ**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

RETIFICAÇÃO

**EDITAL 001/2024 – APOIO A PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, ante os princípios que regem a administração pública, torna público que **RETIFICA** o **EDITAL 001/2024 – APOIO A PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, conforme segue:

*1 – Onde se lê:*

8.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro 2024.

*Leia-se:*

8.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, entre os dias 19 de janeiro de a 18 de fevereiro de 2024.

*2 – Onde se lê:*

8.3.1.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1(uma) proposta em cada um dos chamamentos públicos relacionados a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022, podendo ser contemplado em apenas 1 (um) dos Editais.

*Leia-se:*

8.3.1.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1(uma) proposta em cada um dos chamamentos públicos relacionados a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022, devendo escolher entre apenas 1 (um) dos Editais para ser contemplado, em caso de habilitação de 2 (dois) ou mais projetos.

*3 – Onde se lê:*

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas (ou nenhuma inscrição), os recursos que seriam inicialmente desta, poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

*Leia-se:*

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta, poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

*4 – Onde se lê:*

16.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura de Poá, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade para grupos com restrições e o direcionamento às redes de Escolas Públicas da Estância Hidromineral de Poá, conforme a classificação indicativa das produções.

*Leia-se:*

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 511 | ANO 04 | 17 DE FEVEREIRO DE 2024



SECRETARIA  
DE CULTURA



PREFEITURA DE  
**POÁ**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

16.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura de Poá, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados (não tendo a obrigação de que seja o produto final), assegurada a acessibilidade para grupos com restrições e o direcionamento às redes de Escolas Públicas da Estância Hidromineral de Poá, conforme a classificação indicativa das produções.

**5 – Onde se lê:**

16.2.1. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e programadas para que sejam realizadas até 31 de dezembro de 2024, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura de Poá, para otimização e ampliação do acesso à produção cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

**Leia-se:**

16.2.1. As contrapartidas propostas deverão ter suas execuções previamente aprovadas e programadas para que sejam realizadas até 12 (doze) meses após a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura de Poá, para otimização e ampliação do acesso à produção cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.


**6 – Onde se lê:**

17.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

**Leia-se:**

17.1 Os projetos devem contar com ao menos 1 (uma) das seguintes medidas de acessibilidade: física; atitudinal ou comunicacional, sendo estas compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

Poá, 14 de fevereiro de 2024.

  
José Fabrício de Oliveira  
Secretário de Cultura

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 511 | ANO 04 | 17 DE FEVEREIRO DE 2024



## RETIFICAÇÃO

### EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ante os princípios que regem a administração pública, torna público que RETIFICA o EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA - LEI PAULO GUSTAVO, conforme segue:

**1 – Onde se lê:**

8.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro 2024.

**Leia-se:**

8.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, entre os dias 19 de janeiro de a 18 de fevereiro de 2024.

**2 – Onde se lê:**

8.3.1.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1(uma) proposta em cada um dos chamamentos públicos relacionados a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022, podendo ser contemplado em apenas 1 (um) dos Editais.

**Leia-se:**

8.3.1.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1(uma) proposta em cada um dos chamamentos públicos relacionados a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022, devendo escolher entre apenas 1 (um) dos Editais para ser contemplado, em caso de habilitação de 2 (dois) ou mais projetos.

**3 – Onde se lê:**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas (ou nenhuma inscrição), os recursos que seriam inicialmente desta, poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**Leia-se:**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta, poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Poá, 14 de fevereiro de 2024.

José Fabrício de Oliveira  
Secretário de Cultura

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 511 | ANO 04 | 17 DE FEVEREIRO DE 2024



## RETIFICAÇÃO

### EDITAL 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DEMAIS LINGUAGENS QUE NÃO O AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ante os princípios que regem a administração pública, torna público que RETIFICA o EDITAL 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DEMAIS LINGUAGENS QUE NÃO O AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, conforme segue:

**1 – Onde se lê:**

8.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro 2024.

**Leia-se:**

8.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, entre os dias 19 de janeiro de a 18 de fevereiro de 2024.

**2 – Onde se lê:**

8.3.1.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1(uma) proposta em cada um dos chamamentos públicos relacionados a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022, podendo ser contemplado em apenas 1 (um) dos Editais.

**Leia-se:**

8.3.1.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1(uma) proposta em cada um dos chamamentos públicos relacionados a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022, devendo escolher entre apenas 1 (um) dos Editais para ser contemplado, em caso de habilitação de 2 (dois) ou mais projetos.

**3 – Onde se lê:**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas (ou nenhuma inscrição), os recursos que seriam inicialmente desta, poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**Leia-se:**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta, poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**4 – Onde se lê:**

16.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura de Poá, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade para grupos com restrições e o direcionamento às redes de Escolas Públicas da Estância Hidromineral de Poá, conforme a classificação indicativa das produções.

**Leia-se:**

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 511 | ANO 04 | 17 DE FEVEREIRO DE 2024



16.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura de Poá, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados (não tendo a obrigação de que seja o produto final), assegurada a acessibilidade para grupos com restrições e o direcionamento às redes de Escolas Públicas da Estância Hidromineral de Poá, conforme a classificação indicativa das produções.

5 – Onde se lê:

16.2.1. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e programadas para que sejam realizadas até 31 de dezembro de 2024, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura de Poá, para otimização e ampliação do acesso à produção cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

Leia-se:

16.2.1. As contrapartidas propostas deverão ter suas execuções previamente aprovadas e programadas para que sejam realizadas até 12 (doze) meses após a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura de Poá, para otimização e ampliação do acesso à produção cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.


6 – Onde se lê:

17.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

Leia-se:

17.1 Os projetos devem contar com ao menos 1 (uma) das seguintes medidas de acessibilidade: física; atitudinal ou comunicacional, sendo estas compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

Poá, 14 de fevereiro de 2024.

  
José Fabrício de Oliveira  
Secretário de Cultura

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br

